

## Estudo Técnico Preliminar

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Informações Básicas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>OM:</b> Centro Industrial Nuclear de ARAMAR - CINA</li><li>• <b>Área requisitante:</b> Superintendência de Operação</li><li>• <b>Categoria do objeto:</b> Aquisição</li><li>• <b>Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico:</b> Declaramos expressamente que o objeto pode ser considerado como uma aquisição, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014.</li><li>• <b>ETP DIGITAL Nº 23/2024:</b> Devido à inconsistência de informações ao gerar o arquivo digital, utilizamos modelo editável. Declaramos que os dois modelos estão em conformidade.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DA NECESSIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2. Descrição da necessidade, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p>A aquisição de elementos de fixação, como abraçadeiras, anéis de retenção elásticos, arruelas de pressão e lisas, barras roscadas, parafusos estojo, parafusos rosca máquina com cabeça sextavada, parafusos sem cabeça e porcas sextavadas, é essencial para a manutenção eficiente dos equipamentos no Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA). Esses itens são fundamentais para garantir a integridade e a segurança dos sistemas operacionais do complexo, desempenhando um papel crucial nas atividades de manutenção realizadas pelos departamentos internos, como o Departamento de Manutenção (DMN) e o LABGENE.</p> <p>Esses componentes são utilizados em diversas aplicações, incluindo a fixação e ajuste de peças mecânicas, a organização e proteção de cabos e mangueiras, e a montagem segura de equipamentos. A falta ou indisponibilidade desses elementos pode levar a atrasos nas manutenções, comprometer a segurança operacional dos equipamentos e aumentar o tempo de inatividade, o que pode resultar em custos adicionais e dificuldades operacionais para o CINA.</p> <p>As abraçadeiras, por exemplo, são indispensáveis para manter a organização e proteger os cabos e mangueiras, prevenindo danos e garantindo a segurança dos sistemas. Os anéis de retenção elásticos asseguram a estabilidade dos componentes móveis, enquanto as arruelas de pressão e lisas distribuem a carga dos parafusos, preservando a integridade das conexões e montagens. As barras roscadas e os parafusos, por sua vez, são utilizados para fixar e montar peças mecânicas, garantindo a estrutura e a funcionalidade dos equipamentos. A variedade de parafusos, incluindo os de estojo, rosca máquina e sem cabeça, atende às necessidades específicas de montagem e ajuste, enquanto as porcas sextavadas complementam a fixação dos parafusos, assegurando uma fixação firme e segura.</p> |

Portanto, a aquisição desses elementos de fixação é uma medida essencial para assegurar a continuidade das operações e a eficácia das atividades de manutenção no CINA. Garantir a disponibilidade desses itens permitirá que os profissionais técnicos realizem suas tarefas com a eficiência e a segurança necessárias, minimizando o tempo de inatividade e evitando problemas operacionais. A justificativa para a aquisição desses componentes é clara e se baseia na necessidade de manter a operação do complexo em condições ideais e seguras.

A aquisição desses itens por sistema de registro de preço (SRP) é uma medida estratégica, visto que a frequência e a natureza das intervenções de manutenção podem variar ao longo do tempo. Este sistema permite uma resposta ágil e eficiente às demandas de manutenção, garantindo que as peças necessárias estejam prontamente disponíveis quando necessário, sem atrasos decorrentes de processos licitatórios.

**3. Descrição dos Requisitos da Contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

Visto os padrões mínimos de qualidade para a aquisição de elementos de fixação, gostaríamos de destacar que todos os requisitos técnicos estão detalhados na Tabela 1.1 do Termo de Referência. Esta tabela fornece uma descrição pormenorizada dos critérios de qualidade que os produtos devem atender para garantir sua adequação às necessidades do Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA).

A Tabela 1.1 do Termo de Referência especifica os padrões mínimos que cada tipo de elemento de fixação deve cumprir, incluindo requisitos técnicos, materiais e dimensões. É fundamental que os fornecedores e os produtos estejam em conformidade com esses padrões para assegurar que os componentes adquiridos possuam a funcionalidade necessária para suportar as operações e manutenções dos equipamentos no CINA.

Dessa forma, a adesão aos padrões descritos na Tabela 1.1 é um critério essencial para a seleção e aquisição dos elementos de fixação, garantindo que todos os itens estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos e contribuam para a eficiência e segurança das atividades de manutenção realizadas pelos departamentos internos do CINA.

**CATMAT:**

Os códigos CATMAT são elementos integrantes da tabela referencial mencionada no item 1.1. do Termo de Referência. Em situações em que ocorra uma discordância entre as descrições e especificações presentes nos códigos CATMAT e as indicadas no próprio Termo de Referência, as informações deste último prevalecem.

Ressalta-se que, foi consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, onde constatou-se que o objeto da contratação não trata-se de item padronizado no Catálogo Eletrônico de Padronização. Objeto deste processo não se enquadra como bem de luxo.

| DA SOLUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>4. Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Em relação ao levantamento de mercado para a aquisição de elementos de fixação necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas no Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA), a análise revelou que não existem opções técnicas e mais econômicas que sejam adequadas para os itens em questão. Esses componentes são indispensáveis para assegurar a operação contínua e eficiente dos equipamentos, sendo fundamentais para a execução de atividades de manutenção pelos departamentos internos, como o Departamento de Manutenção (DMN) e o LABGENE.</p> <p>Dado que os componentes são essenciais para manter a integridade e a funcionalidade dos sistemas, a busca por alternativas técnicas e mais econômicas foi infrutífera. As opções disponíveis no mercado não oferecem uma solução viável que atenda aos padrões exigidos sem comprometer a qualidade e a segurança necessárias.</p> <p>Portanto, a solução mais adequada e viável é prosseguir com a aquisição conforme especificado, garantindo a conformidade com os padrões técnicos e a adequação às necessidades do CINA. Esta abordagem viabiliza a contratação pela Administração em melhor consonância com a realidade operacional do complexo, reduzindo a suscetibilidade a práticas antieconômicas e assegurando que a escolha feita seja a mais vantajosa para a manutenção dos equipamentos.</p> <p>A decisão de seguir com a aquisição conforme os padrões estabelecidos garante que os itens adquiridos atendam aos requisitos técnicos e normativos, proporcionando a melhor relação custo-benefício e garantindo a continuidade e a segurança das operações. A opção selecionada é, portanto, a mais vantajosa, alinhando-se às necessidades reais do CINA e minimizando riscos associados a escolhas inadequadas.</p> <p>Considerando a necessidade expressa na tabela 1.1 do Termo de Referência, conduzimos uma abrangente pesquisa de mercado em diversos sítios, como PNCP, contratações públicas e sites especializados, com o intuito de encontrar soluções para esta aquisição. Não foram identificadas contratações similares que se adequem à demanda da administração.</p> |
| <p><b>5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>O objetivo primordial desta aquisição é assegurar a continuidade e a eficácia das manutenções preventivas e corretivas realizadas pelo Departamento de Manutenção e pelo LABGENE no Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA). Estas atividades são cruciais para garantir a integridade, segurança e desempenho ideal dos equipamentos e instalações durante as operações diárias.</p> <p>A contratação dos elementos de fixação, conforme detalhado no item 1.1 do Termo de Referência, atende de forma satisfatória ao escopo definido para as manutenções no CINA. A seleção desses itens foi baseada em uma análise técnica e econômica abrangente, assegurando que os componentes atendam aos padrões de qualidade exigidos e às necessidades operacionais</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

específicas do centro. Esta abordagem resulta na solução mais vantajosa e eficiente para a Administração.

Do ponto de vista técnico, a escolha dos itens é essencial para o funcionamento eficaz dos equipamentos. Os componentes especificados asseguram uma operação confiável e contribuem para a longevidade dos equipamentos, reduzindo a frequência de falhas e minimizando o tempo de inatividade não planejado. Elementos que atendem às especificações técnicas estabelecidas são fundamentais para manter a eficácia e segurança das operações.

Do ponto de vista econômico, a redução do tempo de inatividade das máquinas devido a falhas é um fator importante que minimiza as perdas de produção, resultando em economia de recursos e aumento da eficiência operacional.

Portanto, a decisão de proceder com esta aquisição é baseada em uma análise cuidadosa que considera tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos. A solução escolhida visa garantir a manutenção eficiente e econômica das instalações e equipamentos, alinhando-se às necessidades operacionais do CINA e proporcionando os melhores resultados para a Administração.

**6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (obrigatório):**

Na determinação da quantidade estimada para este processo, baseamo-nos no número de equipamentos em operação e nas manutenções previstas. Entretanto, é crucial destacar que não podemos estimar uma quantidade exata, apenas uma aproximação, devido a algumas considerações específicas.

Nosso cálculo considerou o mínimo necessário para a realização de manutenções preventivas. Isso significa que garantimos um suprimento mínimo para atender às necessidades programadas de manutenção, assegurando que tenhamos os itens disponíveis quando necessário para minimizar interrupções não planejadas nas operações.

No entanto, é importante reconhecer que as manutenções corretivas não podem ser previstas com precisão. Diferentemente das manutenções preventivas, que seguem um cronograma preestabelecido, as manutenções corretivas ocorrem em resposta a falhas inesperadas nos equipamentos. Portanto, não é possível prever com antecedência a quantidade exata de itens que serão necessários para essas situações.

Embora não possamos prever todas as necessidades futuras, a aquisição na modalidade Sistema Registro de Preço nos permite estar preparados para a maioria das eventualidades, garantindo a continuidade das operações e minimizando os impactos de possíveis falhas nos equipamentos no período de vigência da ata.

Anexo III, memória de cálculo.

**7. Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (obrigatório):**

A justificativa para manter o valor do processo elementos de fixação em sigilo reside na consideração das discrepâncias de preços observadas mesmo após uma ampla consulta. Apesar de terem sido consultadas 89 empresas, além de fontes como o PNCP e diversos sites eletrônicos, constatamos uma variação significativa nos preços apresentados nas amostras coletadas durante o processo de orçamento.

Essa disparidade de preços torna difícil determinar se a amostra que deve ser eliminada ou desconsiderada é a inexecutável ou a excedente. Portanto, a manutenção do sigilo é essencial para garantir que o valor final reflita o verdadeiro mercado e ofereça a melhor relação custo-benefício para a União, tanto em termos econômicos quanto de qualidade, sem estar vinculado a orçamentação do órgão.

A estimativa de preços está em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES.

Ressalta-se que, além das pesquisas acima mencionadas, foram pesquisados sítios como PNCP e contratações públicas, porém não encontrados para composição desta contratação.

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (obrigatório):**

Embora os itens objeto deste presente processo licitatório sejam afins, não se optou pela contratação conjunta, visando a economicidade proveniente da ampla disputa de mercado item a item.

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objetivo final desta atual necessidade.

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (demonstrativo da previsão da contratação no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade):**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do termo de referência.

**DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGIDAS PELA CJU/CJACM**

**11. Justificativa para participação exclusiva de ME/EPP ou não:**

Analisando os fornecedores da pesquisa de mercado e o valor global da contratação, indica-se a ampla divulgação, inclusive na imprensa oficial, com acesso a qualquer interessado do ramo, independente do seu porte, de forma a buscar as condições mais favoráveis para aquisição do objeto especializado para a Administração Pública.

**O Anexo II deste ETP trata-se do Termo de Justificativa que dispensa a exigência do Decreto 8.538/15.**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12. Justificativa para vedação de participação de Cooperativas ou não:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Não será vedada a participação de cooperativas, desde que tenha em seu escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social. Sendo assim, somente é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>13. Justificativa para permissão de empresas reunidas em consórcio ou não:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, verbis:</p> <p>26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.</p> <p>Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.</p> |
| <b>14. Justificativa para permissão de subcontratação do objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Não será admitida a subcontratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15. Justificativa para exigências de qualificação técnica na habilitação, quando for o caso:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| As condições de habilitação, tais como a qualificação técnica, estão relacionadas no termo de referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

UASG 742050

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>16. Justificativa para exigência de Garantia do Serviço e Garantia da Contratação, quando for o caso (para serviço):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Não se aplica pois não se trata de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>17. Justificativa para exigência de Garantia, manutenção e assistência Técnica e Garantia da Contratação, quando for o caso (para aquisição):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>18. Definição de reajuste, quando houver:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Dentro do prazo de vigência e independente solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</p> <p>A escolha do IPCA para o reajuste de preços é justificada por várias razões. Primeiro, o IPCA é o índice oficial de inflação utilizado pelo governo federal para definir a meta de inflação, sendo amplamente reconhecido como uma medida precisa da variação dos preços ao consumidor. Calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA é gerido por uma instituição respeitada por sua transparência e rigor metodológico, o que garante a objetividade e a confiabilidade na sua aplicação como índice de correção.</p> <p>Além disso, o IPCA é comumente utilizado em contratos administrativos e em diversos setores da economia, o que confere estabilidade e facilita a comparação com outros contratos. A prática de utilizar o IPCA contribui para a redução de questionamentos e controvérsias sobre a metodologia de correção, promovendo maior clareza e consistência.</p> <p>A escolha deste índice também é vantajosa porque é amplamente aceito e compreendido pelas partes envolvidas, facilitando a administração dos contratos e assegurando equidade nas relações contratuais. Dessa forma, a aplicação do IPCA para o reajuste dos preços está em conformidade com as melhores práticas de mercado e assegura uma abordagem justa e transparente para a atualização dos valores contratuais.</p> |
| <b>19. Se a licitação for executada com o procedimento do Sistema de Registro de Preços, efetuar o enquadramento do objeto com base no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p>A presente licitação trata-se de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, sendo enquadrado nas seguintes justificativas (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):</p> <p>I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e</p> <p>V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20. Apresentação dos prazos máximos de execução e vigência da contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Consideram-se os prazos: Máximo de Execução de 30 corridos e Vigência de 82 dias, prorrogável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

na forma do art. 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

**21. Apresentação do local de execução e/ou fornecimento:**

Local de entrega: Centro Industrial Nuclear de Aramar, endereço Estrada Vicinal Sorocaba/Iperó, Km 12,5, s/n, cidade Iperó/SP; CEP: 18560-000.

**22. Justificativa do enquadramento ou não do objeto como atividade de custeio:**

Conforme características e aplicações do objeto, o presente processo diz respeito a custeio. Tal definição foi baseada, conforme estabelecido em norma complementar para o cumprimento do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 dezembro de 2019, relacionado no inciso V do Art. 2º da Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022.

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Limite governança:

Para esta contratação será observado o que está estabelecido no Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019:

“Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Competência das autoridades:

Baseado no § 3º descrito no item acima e no Art. 3º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, conforme transcrito:

“Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.”

Sendo assim, reafirmamos o compromisso de que este órgão exercerá suas atribuições legais sempre que necessário durante o processo. Tal exercício será formalizado por meio de portaria de nomeação, que concederá as autorizações e atribuições adequadas para as funções a serem designadas oportunamente.

**23. Justificativa para encaminhamento do processo para análise jurídica da CJACM OU CJU/SP**

Visto enquadramento indicado no item anterior, este processo deverá ser analisado pelo CJU/SP.

| DO PLANEJAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>24. Benefícios a serem alcançados com a contratação (demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis):</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Ao implementar um sistema de registro de preço para esta aquisição, buscamos alcançar resultados econômicos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.</p> <p>Este processo de aquisição visa garantir a economicidade por meio da negociação de preços vantajosos e da padronização dos procedimentos de aquisição. Ao adquirir os elementos de fixação de forma mais eficiente, podemos maximizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis, direcionando-os para outras áreas prioritárias.</p> <p>Além disso, a disponibilidade imediata dos itens através do sistema de registro de preço contribui para um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos nas manutenções realizadas pelo CINA. Reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, podemos aumentar sua disponibilidade operacional e garantir uma resposta rápida às necessidades de manutenção, promovendo assim a eficiência e a segurança das operações.</p> <p>Portanto, ao demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, justificamos plenamente a importância e a pertinência desta aquisição para o Complexo de ARAMAR. Esta abordagem não só fortalece a capacidade operacional do complexo, mas também contribui para o cumprimento de suas metas operacionais de forma eficaz e sustentável.</p> |
| <p><b>25. Providências a serem Adotadas (pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual):</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>26. Possíveis Impactos Ambientais (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável):</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Após consultar o guia de licitações sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), verificou-se que não há legislação específica aplicável a esta aquisição. Portanto, o Plano de Logística Sustentável (PLS) proposto é o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar medidas para prevenir o desperdício de energia elétrica e água tratada;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

- Realizar treinamentos periódicos para conscientização dos funcionários sobre boas práticas de redução de resíduos e poluição;
- Priorizar o uso de produtos sustentáveis sempre que possível, incluindo aqueles que são recicláveis, atóxicos, reutilizáveis e biodegradáveis, com menor impacto ambiental;
- Escolher produtos que estejam embalados em materiais recicláveis e atóxicos, conforme as normas estabelecidas pela ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, para garantir a máxima proteção durante o uso;
- Garantir que os bens adquiridos não contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- Cumprir com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, referentes aos equipamentos que produzem ruído durante seu funcionamento;
- Estabelecer critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

É importante ressaltar que o Centro Industrial Nuclear de Aramar possui um departamento chamado CEDIFAS - Centro de Disposição da Fase Sólida, responsável pelo descarte apropriado de materiais. Isso demonstra o compromisso do centro com a gestão ambiental responsável e a minimização do impacto ambiental de suas atividades.

Em resumo, ao considerar requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como implementar medidas mitigadoras para reduzir os impactos ambientais da manutenção corretiva, o Centro Industrial Nuclear de Aramar demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental e a preservação do meio ambiente. O departamento CEDIFAS desempenha um papel importante na garantia de um descarte apropriado dos materiais utilizados, contribuindo para a gestão ambiental responsável das atividades do centro.

**27. Definição do código e sua respectiva descrição do registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) do IBAMA ou justificar a opção pela não obrigatoriedade do CTF para o objeto:**

Não há nenhuma correspondência entre o serviço pretendido com nenhuma das categorias constantes no guia de contratações sustentáveis de setembro de 2023.

**DA VIABILIDADE**

**28. Declaração de Viabilidade (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina):**

Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável esta aquisição, pois atende à demanda existente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

UASG 742050

**29. Providências complementares**

Não aplicável.